



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

DESPACHO

De: SESDEC-NCOM

Para: SUPEL-CEL

Processo Nº: 0037.139460/2020-61

Assunto: Análise dos atestados de capacidade técnica

DECLARAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA

DESCRIÇÃO DO SOLICITADO CONFORME EDITAL. ITENS 13.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	DOCUMENTOS APRESENTADOS	ATENDE/NÃO ATENDE
O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços.	- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ pp.(12 -15); - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO PARANÁ pp. (25-27); - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PREFEITURA DE PONTA GROSSA pp. (37-42); - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE pp. (55-60); - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Prefeitura de COTIA SP pp. (71-75)	ATENDE
Declaração formal da licitante, de que conhece as condições físicas, logísticas e geográficas do Estado de Rondônia	Declaração Conhecimento das Condições Estado de Rondônia (0032669281)	ATENDE

<p>III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional, devidamente registrado ao órgão competente, junto da cópia do contrato, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou a locação de posto eletrônico de segurança, pelo período mínimo de 12 meses, compatível em característica com o objeto e, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, que comprove no mínimo 20% (vinte por cento) do total licitado, sendo a parcela de maior relevância posto eletrônico de segurança e módulo eletrônico de segurança</p>	<p>- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ pp. (12 -15) Cópia do Contrato pp. (16-21) - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO PARANÁ pp. (25-27) Cópia do Contrato pp. (32-34) - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PREFEITURA DE PONTA GROSSA pp. (37-42) Cópia do Contrato pp. (43-51) - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE pp. (55-60) Cópia do Contrato pp. (61-69) - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – PREFEITURA DE COTIA SP pp. (71-75) Cópia Do Contrato pp. (76-83).</p>	<p>ATENDE</p>
<p>Comprovação de inscrição ou registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;</p>	<p>Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos p.(2)</p>	<p>ATENDE</p>
<p>Comprovação de possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura da sessão pública, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para pessoa jurídica de direito público ou privado, que não a própria licitante (CNPJ diferente) os serviços objeto desta contratação</p>	<p>Engenheiro: Eduardo Gonçalves Brandani Junior CAT CREA-PR pp. (23-24) e pp. (35-36) CAT CREA-SC pp. (10-11) CAT CREA-RJ pp. (52-54) CAT CREA SP pp. (70-70)</p>	<p>ATENDE</p>
<p>O(s) profissional(is) que apresentar(em) as ARTs para comprovação da qualificação técnica acima deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta contratação. A comprovação de vínculo do profissional com a licitante poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: a. Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o licitante como contratante; b. Contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio;</p>	<p>Declaração de Profissional (p. 1). e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) pp. (4 e 5).</p>	<p>ATENDE</p>

LEILANE CRISTINA AMARAL BARBOSA

Assessora IV

ALEX FERNANDES DA SILVA

Gerente de Tecnologia da SESDEC

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA

Gerente de Planejamento da SESDEC



Documento assinado eletronicamente por **Alex Fernandes da Silva, Gerente**, em 06/10/2022, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, Gerente**, em 06/10/2022, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEILANE CRISTINA AMARAL BARBOSA, Assessor(a)**, em 06/10/2022, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032665650** e o código CRC **5C26D542**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0037.139460/2020-61

SEI nº 0032665650